



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	6
PODER LEGISLATIVO	12
<i>DIVERSOS</i>	13
EXTRATO	14

**PODER EXECUTIVO****DECRETOS****DECRETO Nº 7016 DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7016 de 19 de agosto de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.052.148,25 (um milhão, cinqüenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, autorizou o Executivo por meio de decreto, a abrir créditos suplementares necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 1.052.148,25 (um milhão, cinqüenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 4º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2.025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03			ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2354			IGM - SUS PAULISTA	
	587	2	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	590.500,00
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.451.0012.1382			PISTA DE SKATE - PARQUE DO CAFÉ	
	832	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	461.648,25
Total das Suplementações				1.052.148,25



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1566 - Extra



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de **R\$ 34.421,26** (*trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos*), e Superávit Financeiro Apurado de **R\$ 1.017.726,99** (*um milhão, dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos*)

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 19 DE AGOSTO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7017 de 19 de agosto de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 285.695,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 285.695,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.061.0003.2007	7	1	3.3.90.91	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA PROCURAD SENTENÇAS JUDICIAIS	110.000,00
04.122.0003.2001	24	1	3.3.90.39	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFI OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.800,00
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02				ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
12.365.0005.2023	194	1	3.3.90.30	COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ- ES MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
02.04.03				ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0005.2171	231	1	3.3.90.30	COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM CREC MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
02.04.11				FUNDEB 30%	
12.365.0005.2028	440	2	3.3.90.30	COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM CREC MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00



PREFEITURA DE MONTE MOR

02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03				ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2355	591	5	3.3.90.39	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE S	
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70.395,00
02.05.06				VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0006.2081	682	1	3.3.90.39	MANUTENÇÃO UNIDADE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANI	
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	27.000,00
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.122.0012.2248	805	1	3.3.90.39	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANE	
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
02.08.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
06.181.0010.2056	889	1	3.3.90.36	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGUR	
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total das Suplementações					285.695,00

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 285.695,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.03				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.03.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0000.0001	142	1	4.6.91.71	ENCARGOS PÚBLICOS E DIVERSOS	
				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA -	167.800,00
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02				ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
12.365.0005.2023	196	1	3.3.90.39	COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ- ES	
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.900,00
02.04.03				ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0005.2171	233	1	3.3.90.39	COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM CREC	
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.700,00
02.04.11				FUNDEB 30%	
12.365.0005.2028	442	2	3.3.90.36	COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM CREC	
	443	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	28,28
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.871,72
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03				ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2355	588	5	3.3.90.30	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE S	
				MATERIAL DE CONSUMO	70.395,00
02.05.06				VIGILÂNCIA EM SAÚDE	



PREFEITURA DE MONTE MOR

10.304.0006.2081				MANUTENÇÃO UNIDADE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANI	
	681	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
Total das Anulações					285.695,00

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 19 DE AGOSTO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1566 - Extra

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9301 DE 18 DE AGOSTO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9301 de 18 de agosto 2026.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e dá outras providências”.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º – Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada especificamente para o acompanhamento e a realização dos trabalhos de Avaliação de Desempenho do servidor em estágio probatório, nos termos da Seção II da Lei Complementar nº 12, de 24 de março de 2008, composta pelos seguintes membros:

I – **Lúcia Aparecida Pereira Albrecht**, Secretária Municipal de Administração, na qualidade de Presidente da Comissão;

II – **Marcos Sandro da Silva**, Secretário da Secretaria em que o servidor avaliado se encontra lotado, na qualidade de Membro;

III – **Cátia Fernandes Prado**, Chefe de Pessoal e Procedimento Disciplinar, na qualidade de Membro.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 18 de agosto de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-079 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9304 de 19 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A servidora T.S.S., matrícula nº 2882, efetiva no cargo de Atendente da Casa Abrigo, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na Secretaria de Esportes, até o dia 08 de dezembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 19 de agosto de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9305 de 19 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação de servidor"

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 58 da Lei Complementar nº 04/2006; o art. 19 da Lei Complementar nº 004/2006, e, o art. 46 da Lei Complementar nº 07/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6671 de 23 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º A servidora J.Y.M.D., matrícula nº 9486, efetiva no cargo de Merendeira, fica *readaptada*, de acordo com suas limitações físicas e/ou mentais, conforme laudo médico pericial, exercendo suas atribuições na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, até o dia 04 de dezembro de 2026.

Art. 2º O não comparecimento do servidor, com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de vencimento da readaptação, para solicitar a prorrogação, implicará, automaticamente, em alta médica com o retorno ao cargo e função de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 19 de agosto de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9306 de 19 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 250/2026 – SMS, encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, relatando possível conduta irregular de servidores municipais no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento legal destinado à apuração da responsabilidade de servidor por infração no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as funções do cargo que ocupa, nos termos dos arts. 109 e 113 da Lei Complementar nº 004/2006;

CONSIDERANDO os indícios de infrações aos arts. 85, incisos I, III, IV e IX, e 86, inciso XIII, da Lei Complementar nº 004/2006;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração minuciosa dos fatos, com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e das possíveis responsabilidades administrativas dos servidores abaixo relacionados, lotados na Unidade de Saúde da Família Jorge Calil — Jd. Paviotti, assegurado a cada qual o contraditório e a ampla defesa:

- I — D. P. M., Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2752;
- II — K. C. I. A., Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2917;
- III — J. P. G., Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2919;
- IV — M. L. A. O. S., Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3419;
- V — M. F. S. C., Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2751;
- VI — M. S. S. B., Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2754;
- VII — S. C. S., Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 3490;
- VIII — S. C. L., Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2953.



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1566 - Extra



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 2º A Comissão designada para conduzir o referido procedimento terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 19 de agosto de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9307 de 19 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 163/2026 – SMS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatando possível conduta irregular de servidores municipais no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento legal destinado à apuração da responsabilidade de servidor por infração no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as funções do cargo que ocupa, nos termos dos arts. 109 e 113 da Lei Complementar nº 004/2006;

CONSIDERANDO os indícios de infrações aos arts. 85, incisos I, II, III e IX, e 86, incisos IX e XII, da Lei Complementar nº 004/2006;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração minuciosa dos fatos, com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e das possíveis responsabilidades administrativas dos servidores A. R. C., matrícula nº 1753, e F. R., matrícula nº 3277, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º A Comissão designada para conduzir o referido procedimento terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 19 de agosto de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-079 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1566 - Extra

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 PROCESSO Nº 320/2026

EXTRATO – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Dispensa de Licitação Nº 17/2026– Processo nº 320/2026

Objeto: Aquisição de molduras em madeira, na cor preta, com espessura aproximada de 2 cm, contendo vidro comum e fundo/base em MDF, no tamanho A4 (21 cm x 30 cm), destinadas ao emoldramento de **Honrarias e Moções de Aplauros** concedidas pela Câmara Municipal de Monte Mor, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD e Ordem de Serviço.

Fundamentação Legal: art. 75, II, c/c art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Câmara Municipal de Monte Mor/SP

Contratado: CARLOS IVAN DOS SANTOS – DANTAS MOLDURAS

CNPJ nº 01.173.972/0001-40

Valor Global: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Data da Autorização: 18 de agosto de 2026

Data da Assinatura da Ordem de Serviço: 19 de agosto de 2026



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1566 - Extra

DIVERSOS

RETIFICAÇÃO DO LINK DE CADASTRAMENTO EXCEPCIONAL DE DOCENTES - PEB II DE MATEMÁTICA



PREFEITURA DE MONTE MOR

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR/SP
Contato: (19) 3879-9400
Endereço: Rua Dí. Caílos de Campos, 131 - Centio, Monte Moí - SP
Acesse o site: www.montemori.sp.gov.br

COMUNICADO SME Nº 321/2026

RETIFICAÇÃO DO LINK DE CADASTRAMENTO EXCEPCIONAL DE DOCENTES – PEB II DE MATEMÁTICA

Monte Mor, 19 de agosto de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR, NOS TERMOS DA PORTARIA SME Nº 44, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 RETIFICA o LINK DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICO EXCEPCIONAL DE DOCENTES – PEB II DE MATEMÁTICA, destinada ao atendimento de aulas remanescentes da Rede Municipal de Ensino no período final do ano letivo de 2026.

MATEMÁTICA

Formulário eletrônico: <https://forms.gle/LYQ8QkUKANHpJvvE7>

PERÍODO DE CADASTRAMENTO

Os formulários estarão disponíveis para preenchimento no período de:

19 a 23 de agosto de 2026.

O interessado deverá preencher o formulário correspondente ao componente curricular para o qual possua **habilitação ou qualificação**, anexando os documentos solicitados no próprio formulário.

SUPERVISÃO DE ENSINO



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1566 - Extra

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP
Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 164/2026 da Inexigibilidade nº 42/2026, como segue:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

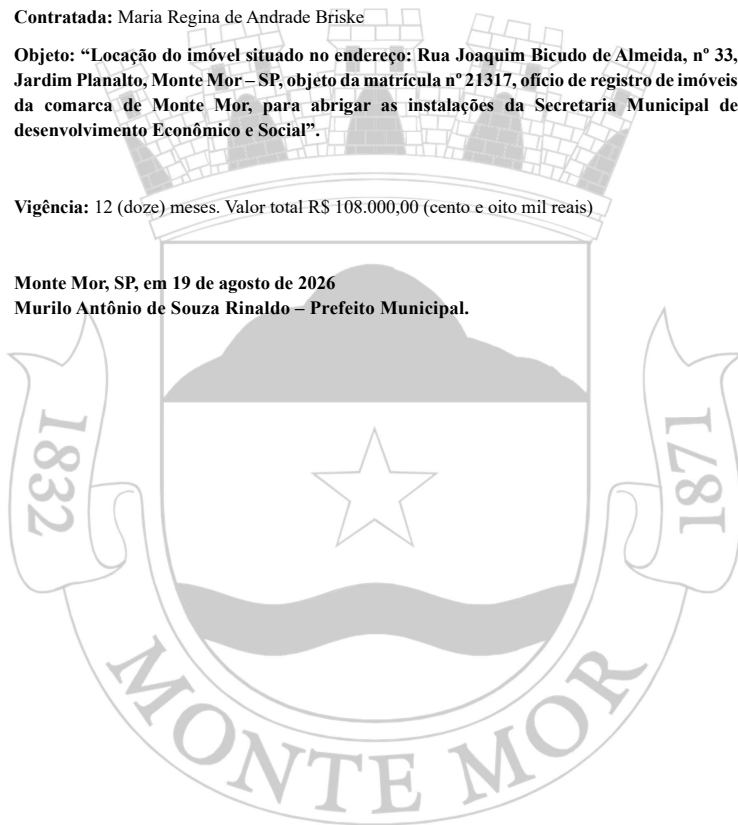
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Maria Regina de Andrade Briske

Objeto: “Locação do imóvel situado no endereço: Rua Joaquim Bicudo de Almeida, nº 33, Jardim Planalto, Monte Mor – SP, objeto da matrícula nº 21317, ofício de registro de imóveis da comarca de Monte Mor, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Social”.

Vigência: 12 (doze) meses. Valor total R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Monte Mor, SP, em 19 de agosto de 2026
Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1566 - Extra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/20206



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de **Contrato nº 167/2026 da Inexigibilidade nº 43/2026**, como segue:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Maria Regina de Andrade Briske

Objeto: “Locação do imóvel situado no endereço: Rua Joaquim Bicudo de Almeida, nº 09, Jardim Planalto, Monte Mor – SP, objeto da matrícula nº 21318, ofício de registro de imóveis da comarca de Monte Mor, para abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS IJ do Município de Monte Mor”.

Vigência: 12 (doze) meses. Valor total R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Monte Mor, SP, em 19 de agosto de 2026

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br